

# **LEI Nº 2.328, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**“Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 2.281, de 17 de maio de 2005, da forma como específica”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal de nº 2.281, de 17 de maio de 2005, passa, a partir desta a vigorar com a seguinte redação:

**“ Lei Municipal nº 2. 281, de 17 de maio de 2005:**

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a doar ao NÚCLEO DE APOIO AO TOXICÔMANO E ALCOÓLATRA – NATA – com sede nesta cidade, uma área de terreno de 900m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Ipanema, nesta cidade, sendo que a área acima mencionada é o resultado da soma dos lotes designados como os de nºs 01 e 02 da Quadra 38.

Parágrafo único – A área a ser doada deverá ser destinada exclusivamente para construção da sede própria do NATA, sendo vedado qualquer outra destinação, por mais justa que possa a ser, sob pena de retornar a área doada imediatamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer ação judicial ou extrajudicial.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 07 dias do mês de novembro de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 09.11.2005.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**

Prefeito Municipal”